



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 132, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT nº 00411-2017-000-03-00-5 MA,

RESOLVEU,

I. à unanimidade de votos, indeferir o pedido de adiamento da sessão extraordinária, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, uma vez que o prazo para a implementação da Resolução CNJ n. 219/2016 se exaure no dia 1º de julho de 2017;

II. por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Sérgio da Silva Peçanha, APROVAR a proposta de número 2, apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n. 235/2016 para implementação da Resolução CNJ n. 219/2016, com as adaptações decorrentes de adendos propostos pelos Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle e Ricardo Antônio Mohallem; tudo conforme Anexo Único a esta Resolução Administrativa;

III. à unanimidade de votos, CONSTITUIR Comissão para, no prazo de 9 (nove) meses, apresentar proposta de reestruturação administrativa em conformidade com a presente Resolução Administrativa n. 132/2017 e seu Anexo Único, composta pelos Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro, que serão assessorados pelos MM. Juizes Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Glauco Rodrigues Becho, bem como por representantes da Assessoria da Presidência, da Secretaria-Geral da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Presidência, da Diretoria-Geral e da Diretoria Judiciária.

CERTIFICO, também, que o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG fez sustentação oral e que o MM. Juiz Glauco Rodrigues Becho, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – AMATRA 3, fez uso do direito de voz que lhe é assegurado pelo art. 15, inciso V, do Regimento Interno.

CERTIFICO, ainda, que o Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, determinou a juntada aos autos dos abaixo-assinados lidos em sessão, apresentados pelos assistentes e assessores de Desembargadores e pelos servidores da área administrativa do TRT da 3ª Região.

CERTIFICO, mais, que o Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Luiz Ronan Neves Koury, para apresentarem a redação do Adendo à proposta 2, que deverá incluir a sugestão apresentada pelo Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle.

CERTIFICO, por fim, que a decisão exarada pelo Egrégio Pleno contou com a adesão irrestrita do Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau, na pessoa de seu Coordenador, MM. Juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – AMATRA 3, representada por seu Presidente, MM. Juiz Glauco Rodrigues Becho, que deverão ratificá-la em manifestação escrita a ser juntada aos autos.

Assinado de forma digital por
TELMA LUCIA BRETZ PEREIRA
Dedô: 2017.06.27 12:59:52 -03'00'
TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 28/06/17 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Marcia Buzelin de Almeida

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marcia Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 28/06/17 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Marcia Buzelin de Almeida

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marcia Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO
da Resolução Administrativa nº 132, de 19 de junho de 2017

PROPOSTA 2
(sem contribuição de Gabinetes de Desembargadores)

Criação de **124 FC-5** para Varas do Trabalho com média de movimentação processual acima de 1.500 processos/ano, de acordo com dados do último triênio (2014-2016):
Custo: **R\$276.815,12**; e

Criação de **26 FC-3** para Varas do Trabalho com média de movimentação processual entre 1001 e 1.500 processos/ano, de acordo com dados do último triênio (2014-2016).
Custo: **R\$35.855,82**.

Medidas necessárias para implementação da proposta

Item 1. Extinção de 20 FC-4 *ad hoc* que se encontram vagas.
Contribuição orçamentária de **R\$38.797,80**.

Item 2. Transformação de 72 FC-4 *ad hoc* em 72 FC-1.
Contribuição orçamentária de **R\$66.291,84**.

Item 3. Transformação de 2 FC-4 *ad hoc* em 2 FC-3.
Contribuição orçamentária de **R\$1.121,64**.

Item 4. Extinção de 1 FC-5, 1 FC-3 e 1 FC-1 da antiga Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora.
Contribuição orçamentária de **R\$4.630,62**.

Item 5. Fusão da Secretaria de Recursos com a Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento.

Justificativa: Redução de 65% do quantitativo de processos que tramitam nas citadas Secretarias, em razão da implantação do PJe, segundo relatório disponibilizado pela Secretaria de Sistemas.

Para obtenção da contribuição orçamentária da mencionada fusão, considerou-se o custo da Secretaria de Recursos, **R\$24.532,17**, somado ao custo da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento, **R\$30.347,82**, totalizando **R\$54.879,99**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O custo das funções comissionadas (6 FC-5 e 6 FC-3) da nova Secretaria é de **R\$21.668,70**.

Desse modo, considerando o custo total das duas Secretarias (**R\$54.879,99**), descontado o orçamento de funções da nova Unidade (**R\$21.668,70**), obtém-se a contribuição orçamentária de **R\$33.211,29**.

Item 6. Redução de 16,5% do orçamento total/global de funções comissionadas das unidades abaixo especificadas – que compõem o 2º Grau (excluídos os Gabinetes de Desembargador), o apoio indireto à atividade judicante (área administrativa, excluídos os Gabinetes que compõem a Administração), a Secretaria da Escola Judicial e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e unidades subordinadas –, a ser obtida por meio de reestruturação administrativa baseada em critérios objetivos e particularidades de cada área, que serão definidos por Comissão de magistrados criada pelo Tribunal Pleno, no prazo de 9 (nove) meses:

a) Unidades judiciárias de 2º Grau (art. 2º, Inciso III, Resolução CNJ n. 219/2016), com exceção dos Gabinetes de Desembargador:

- Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial;
- Secretaria de Seções Especializadas;
- Secretaria das Turmas.

b) Unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau (art. 2º, inciso I, Resolução CNJ n. 219/2016):

- Central de Conciliação de 2º Grau;
- Núcleo de Precatórios;
- Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;
- Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais;
- Secretaria de Recurso de Revista;
- Secretaria resultante da Fusão das Secretarias de Recursos e de Distribuição de 2º Grau e Atendimento.

c) Unidades de compõem o apoio indireto à atividade judicante (área administrativa, excluídos os gabinetes que compõem a Administração):

• **Presidência:**

- Unidades integrantes: Gabinete (apoio) da Presidência, Assessoria de Cerimonial e Seção de Segurança da Informação;
- Unidades subordinadas: Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Gestão Estratégica e Secretaria de Segurança;
- Gabinete do Singespa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

- Diretoria-Geral e unidades subordinadas, à exceção da Tecnologia de Informação e Comunicações.
- Diretoria Judiciária e Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.
- Secretaria-Geral da Presidência e unidades subordinadas.

d) Secretaria da Escola Judicial.

e) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e unidades subordinadas.

Resumo Proposta 2

Item	Unidades	Contribuição (R\$)
1	Extinção de 20 FC-4 <i>ad hoc</i> vagas	38.797,80
2	Transformação de 72 FC-4 <i>ad hoc</i> em 72 FC-1	66.291,84
3	Transformação de 2 FC-4 <i>ad hoc</i> em 2 FC-3	1.121,64
4	Extinção de 1 FC-5, 1 FC-3 e 1 FC-1 da Turma Recursal de Juiz de Fora	4.630,62
5	Fusão da Secretaria de Recursos com a Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento	33.211,29
6	Redução de 16,5% do orçamento total/global de funções comissionadas das unidades que compõem o 2º Grau (excluídos os Gabinetes de Desembargador), o apoio indireto à atividade judicante (área administrativa, excluídos os Gabinetes que compõem a Administração), a Secretaria da Escola Judicial e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e unidades subordinadas	169.852,65
	Valor obtido com a proposta	313.905,84
	Valor necessário para criação de 124 FC-5 e 26 FC-3	312.670,94
	Sobra Financeira	1.234,90

Pelo exposto, adotando-se as medidas mencionadas, garante-se o orçamento de **R\$312.670,94**, valor necessário à criação de 124 FC-5 (Varas do Trabalho com média de movimentação processual superior a 1.500 processos/ano) e de 26 FC-3 (Varas do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Trabalho com média de movimentação processual entre 1.001 e 1.500 processos), com sobra financeira de **R\$1.234,90**.

Considerações finais

1. A implementação da proposta de criação de 124 FC-5 e 26 FC-3 a serem destinadas aos assistentes de juiz deverá ocorrer em 365 dias a partir de sua aprovação pelo Tribunal Pleno.
2. No prazo de dois anos, deverá ocorrer a transformação de 26 FC-3 em 26 FC-5. Dessa forma, será alcançada a uniformização das funções comissionadas dos assistentes de Juiz de 1º grau, para Varas do Trabalho com média de movimentação processual entre 1.001 e 1.500 processos/ano.
3. No prazo de três anos, deverá ocorrer a criação de 8 FC-5 para Varas do Trabalho com média processual inferior a 1.000 processos/ano.
4. Com a nova função de confiança, ao menos um dos assistentes de juiz deverá estar à disposição do Juiz Substituto, em auxílio ou substituição, quando da sua atuação na Vara do Trabalho, em observância ao art. 12, § 2º, da Resolução CNJ n. 219/2016.
5. O TRT 3ª Região cumprirá a presente decisão e manterá a Política de Priorização do 1º Grau, independente de determinação diversa sobre a aplicabilidade da Resolução CNJ n. 219/2016 no âmbito da Justiça do Trabalho.

**ADENDO APRESENTADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES RICARDO
ANTÔNIO MOHALLEM E LUIZ RONAN NEVES KOURY**

"O índice de redução de 16,5% no orçamento de funções comissionadas, estabelecido na Proposta aprovada pelo Tribunal Pleno, será aplicado de forma total/global nas unidades mencionadas na referida proposição, e não por unidade individualizada.

Para fins de futuro aporte orçamentário, a partir desta decisão, será criado um "banco de funções comissionadas", a ser administrado pela Comissão de Magistrados constituída pelo Tribunal Pleno, que procederá, criteriosamente, à sua distribuição, priorizando a criação de 158 FC5 destinadas às Varas do Trabalho, objeto da presente Proposta.

Além disso, fica vedada, a partir de hoje, 19.06.2017, a designação de funções comissionadas em todas as unidades, excetuando-se aquelas gratificações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pertencentes ao quadro de funções das Varas do Trabalho e dos Gabinetes de Desembargadores".

Publicado em 28/06/17 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Marília Buzelin de Almeida

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 28/06/17 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Marília Buzelin de Almeida

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário